



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO  
GABINETE DO PREFEITO

---

LEI Nº 357/2001

Mãe do Rio, 29 de Março de 2001.

Dispõe sobre a contratação por tempo indeterminado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse publico nos termos do inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federal.

O Prefeito Municipal de Mãe do Rio, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** - A Administração Pública direta indireta ou fundacional de qualquer dos Poderes do Município de Mãe do Rio poderão contratar na forma da presente Lei, pessoal por tempo determinado para tender necessidade temporária de excepcional interesse publico.

**Art. 2º** - Considerando-se como necessidade temporária de excepcional interesse publico as contratações:

I –

II – atender as situações de calamidades públicas;

III – preencher a falta ou insuficiência de pessoal para atender serviços públicos essenciais;

IV -

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeitura Municipal de Mãe do Rio, em 18 de maio de 2001.



**Antonio Saraiva Rabelo**  
Prefeito Municipal de Mãe do Rio  
CPF: 030973583-15

**OBS: Esta Lei foi publicada no dia 18 de maio de 2001, conforme o Decreto nº 003/01.**